



PUBLICAÇÃO
Publicado no dia
18/02/13 no placar
da Prefeitura Municipal de
Juarina para conhecimento
público.

Frederyck Rocha da Silveira
Secretário da Administração
Portaria 001/2013

LEI Nº. 003/2013, de 18 de Fevereiro de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um lote urbano para construção e instalação de uma Marcenaria na cidade de Juarina – TO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, Estado do Tocantins, no uso de uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juarina – TO, autorizado a doar o **Lote nº. 002 da Quadra “D”**, localizado na **Rua Rui Barbosa**, com área total de **390 m² (metros quadrados)**, medindo, **13 metros de frente para a Rua Rui Barbosa**, **13 metros aos fundos com área Verde**, **30 metros a direita com o Lote 01 e 30 metros a esquerda com a área verde deste município**, para fins regularização da instalação de uma Marcenaria na Cidade de Juarina – TO, doação esta feita para a pessoa de Rosair Cândido Ferreira CPF nº 961.203.551-20.

Art. 2º - O beneficiário terá o prazo **02 (dois) anos** para concluir a instalação, ficando responsável por todo o projeto e realização da obra, e caso não ocorra nesse prazo, reverte-se-á o imóvel para o patrimônio municipal, para todos os seus jurídicos e legais efeitos, sendo as edificações que forem feitas no local serão integralizadas ao patrimônio do município que poderá fazer uso da mesmas para fins diversos do ora autorizado ou determinar a demolição com todos os ônus e despesas para o ora beneficiário que não cumprir a construção e instalação no prazo supracitado.

Art. 3º - O beneficiário não poderá, em hipótese alguma, transferir a terceiro o imóvel recebido em doação, nem loca-lo ou sublocá-lo par o mesmo fim ou para qualquer outro, sob pena de anulação imediata da doação e retorno no imóvel ao patrimônio, sem necessidade de qualquer ação judicial, apenas através de procedimento administrativo junto ao



Cartório de Registro de Imóveis de Juarina, com todas as despesas arcadas pelo beneficiário desta doação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2013, 21.º da Emancipação.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal